



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

FIXA PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art.1º Fixa novo piso salarial do Quadro do Magistério Público Municipal, no percentual de 6,81%(seis vírgula oitenta por cento), conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

Art.2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art.3º Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Herval, 02 de fevereiro de 2018.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito

  
Milton Gonzales da Silva  
Sec. da Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO  
DE LEI Nº 003/2018**

O Projeto de Lei nº 002/2018, fixa a nova tabela do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, que será reajustado no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

Encaminhamos anexo, o Impacto Orçamentário Financeiro para Gastos com Pessoal.

Portanto, solicitamos análise e aprovação do projeto ora apresentado.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito Municipal